



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICIPIO DE ITAIÓPOLIS, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 308, Centro, de conformidade com a Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas alterações posteriores e ainda, as normas do Direito Administrativo, do Código Civil e a legislação do Município de Itaipópolis/SC, torna público, a realização de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, sob a forma de execução indireta, em regime de empreitada por preço global, com o objetivo de contratação de empresa para coleta e transporte, até o aterro sanitário de resíduos com características domiciliares (lixo), de moradias, comércio/indústrias e órgãos públicos, do Município de Itaipópolis.

1.2 – O recebimento dos envelopes 01, contendo a documentação relativa à habilitação e envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, dar-se-á até às **09h15** do **dia 20 de março de 2018**, no Departamento de Compras e Licitações, junto a Prefeitura Municipal, sita a Avenida Getúlio Vargas, 308, Centro, 3º Piso, Itaipópolis - SC.

1.3 – A abertura dos envelopes 01, contendo a documentação de habilitação, dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.2, **às 09h30**, do **dia 20 de março de 2018**.

1.4 - Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos envelopes 02, contendo a Proposta de Preços, das proponentes habilitadas.

1.5 – Os envelopes que excederem o prazo e horário de entrega serão protocolados, porém, expressamente recusados pela Comissão de Licitação para participação no certame.

2 – DO OBJETO:

2.1 – Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de:

2.1.1 coleta manual e mecanizada, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos compactáveis, na área urbana e rural, conforme descrito no Projeto Básico (Anexo I).

2.2 - O valor global máximo do contrato oriundo desta licitação é de **R\$ 550.303,20** (quinhentos e cinquenta mil trezentos e três reais e vinte centavos) por ano, fixado com base no **Anexo II** – Orçamento Básico.

3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL

O presente edital e seus anexos encontram-se à disposição para verificação por parte dos interessados no endereço indicado no item 1.2, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 às 17:00 horas, ou pelo Site www.itaiopolis.sc.gov.br - Concorrência Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação todos os interessados no ramo pertinente ao objeto da presente licitação e que atendam a todas as condições exigidas neste Edital.

4.2. Não poderão participar deste Pregão as pessoas físicas, servidor ou dirigente da Prefeitura, as interessadas que se encontram em processo de concordata preventiva ou suspensiva, recuperação judicial e/ou extrajudicial, de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação.

4.3. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam impedidas de contratar com o Município de Itaipópolis e outros municípios, Estados e União, nos termos do julgamento do Recurso Especial n. 151.567/RJ, do Superior Tribunal de Justiça, que diz que uma vez aplicada a sanção de “suspensão temporária de participação em licitação e impedimento com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos”, na forma prevista no inc. III do art. 87 da Lei 8.666/93, a pessoa fica impedida de licitar e contratar com todos os órgãos e entidades que integram a Administração Pública, de todas as esferas da Federação.

4.4. Não poderão participar de licitação as empresas que estejam cumprindo, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura ou/que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.5. Não poderão participar as empresas que se apresentarem na forma de empresas em consórcio.

4.6 Cada empresa proponente só poderá contar com 01 (um) representante. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

4.6.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador(es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

4.6.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para formular preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.1 – Os envelopes 01 e 02, contendo, respectivamente, a documentação relativa à Habilitação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na data, horário, e local indicados no item 1.2 deste edital, em envelopes devidamente lacrados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaipolis.sc.gov.br – Site: www.itaipolis.sc.gov.br

5.1.1. Envelope nº 01

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA:**

5.1.2. Envelope nº 02

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2018
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS
EMPRESA:**

6 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - Do envelope Nº 01 DOCUMENTAÇÃO, deverão constar os seguintes documentos:

6.1.1 **Habilitação Jurídica**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, **última alteração contratual (ou consolidação)**, devidamente registrado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, devendo referido documento demonstrar a finalidade social de atuação no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, bem como o capital social devidamente registrado e integralizado.

OBSERVAÇÃO: Os documentos mencionados nas alíneas "a" e "b" só serão exigidos na fase de habilitação quando não apresentados nos subitens 4.6.1 ou 4.6.2.

6.1.2 **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, por intermédio dos seguintes documentos:

- a) Cópia do CNPJ/MF;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal.
- c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais) onde for sediada a empresa.
- d) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa.
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT

6.1.3 – **Habilitação Técnica**

6.1.3.1 – **Qualificação Técnica Operacional**

- a) Prova de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – **CREA**, da jurisdição da sede da proponente, demonstrando possuir no mínimo um Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil em seu quadro técnico. No caso da **proponente vencedora** possuir domicílio ou sede em outro Estado, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura do contrato, o registro de pessoa jurídica (CREA) com o visto do CREA/SC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

b) **Certificado de Regularidade**, expedido por órgão de controle do meio ambiente (IBAMA), referente à comprovação de cadastramento da Proponente no “CADASTRO TÉCNICO DE ATIVIDADES POTENCIALMENTE POLUIDORAS OU UTILIZADORAS DE RECURSOS AMBIENTAIS”, na forma da Lei Federal Nº 6938, de 31/08/81, atualizada pela Lei 10.165, de 25/12/00.

c) Atestados ou Certidões de capacidade técnica expedidas por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, acompanhados dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da empresa proponente, conforme objeto e disposições deste Edital, compreendendo os seguintes serviços:

c1) coleta manual e mecanizada, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares, 90 (noventa) toneladas mês.

d) Declaração formal e expressa, firmada pela proponente, disponibilizando e vinculando ao futuro contrato os veículos e equipamentos necessários à realização do objeto, conforme descrito no ITEM 5 do Projeto Básico.

6.1.3.2 – Qualificação Técnica Profissional

a) Atestados ou Certidões de capacidade técnica expedidas por órgão público federal, estadual ou municipal, ou por empresas públicas ou privadas, acompanhados dos respectivos acervos técnicos emitidos pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dos profissionais indicados no subitem **6.1.3.1** deste, comprovando que o mesmo já executou obras ou serviços, conforme objeto e disposições deste Edital.

a1) Considerar-se-á integrante do quadro permanente o profissional contratado (CLT); o prestador de serviços (contrato particular); e o sócio da empresa, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) se empregado: através de cópia do registro na Carteira de Trabalho;
- b) se prestador de serviços: através de Contrato de prestação de serviços;
- c) se sócio da empresa: através de cópia do contrato social registrado na junta comercial.

6.1.4 - Comprovação de que a empresa cumpre e segue as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, através da apresentação de declaração de cumprimento de PCMSO e PPRA assinados pelo Médico do trabalho ou Engenheiro de segurança no trabalho.

6.1.5. Comprovação das seguintes licenças ambientais:

6.1.5.1. Apresentação da LAO, Licença Ambiental de Operação, emitida pela FATMA ou outro órgão de controle de meio ambiente estadual equivalente, dentro do seu período de validade, comprovando que a proponente esteja licenciada para realizar as seguintes atividades:

a) Transporte rodoviário de resíduos ou produtos perigosos, comprovando que a proponente esteja autorizada a coletar e transportar até o aterro sanitário os resíduos, de acordo com legislação ambiental vigente;

b) Disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário devidamente licenciado em qualquer Município da Federação, onde serão dispostos os resíduos transportados, comprovando que a proponente esteja autorizada a destinar os resíduos gerados no município, de acordo com legislação ambiental vigente.

6.1.5.2 - Quando o aterro sanitário não for da proponente interessada, esta poderá participar apresentando os seguintes documentos sob pena de inabilitação:

a) Contrato registrado em cartório, com fim específico para esta licitação na qual figurem claramente os compromissos entre as partes de que sendo vencedora do certame, a empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

proprietária do aterro receberá os resíduos do Município de Itaiópolis - SC pelo prazo do contrato e possíveis aditivos;

b) Licença ambiental de operação conforme definido no item 6.1.5.1, alínea “b”, em nome do proprietário do aterro;

6.1.6– Declaração de conhecimento dos locais da prestação dos serviços, emitida pelo responsável técnico da proponente, declarando que vistoriou, tem conhecimento de todas as informações das condições dos locais para cumprimento das obrigações, conhece todos os ambientes onde deverá ser prestado os serviços e que respondem pela autenticidade e veracidade da declaração.

6.1.7 – Qualificação Econômico-Financeira, por intermédio dos seguintes documentos:

6.1.7.1 Certidão Negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e/ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

6.1.7.2 Cópia do **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (Índice Geral de Preços e Mercadorias – IGP-M, publicados pela Fundação Getúlio Vargas) quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta. O balanço patrimonial deverá conter o seu Termo de Abertura e o seu Termo de Encerramento, e neles deverá constar o número das folhas em que o mesmo consta do Livro Diário da empresa, com o respectivo registro na Junta Comercial.

6.1.7.2.1 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedades anônimas)

- a.1. Publicados em Diário Oficial; e
- a.2. Publicados em jornal de grande circulação; e
- a.3. Por fotocópia registrada ou autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedade por cota de responsabilidade limitada (Ltda)

b1) Por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c) Sociedade criada no exercício em curso

c1) fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

6.1.7.2.2 No Balanço Patrimonial os índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

a) LIQUIDEZ GERAL.....: $LG = (AC+ARLP)/(PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

b) LIQUIDEZ CORRENTE.....: $LC = (AC/PC)$ índice mínimo: $\geq 1,00$

c) SOLVENCIA GERAL.....: $SG = (AT/PC+PELP)$ índice mínimo $\geq 1,00$

ONDE:

AC = Ativo Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo
AT = Ativo Total
PC = Passivo Circulante
PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo

6.1.7.2.3 As demonstrações referidas no item 6.1.7.2.2, letras, a, b e c, deverão ser assinadas pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

I) As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;
II) Para efeito de cálculo, serão consideradas as duas primeiras casas decimais, desprezando-se a terceira e subsequentes.

6.2 – OUTROS DOCUMENTOS

6.2.1 – Declaração de Regularidade (conforme modelo do Anexo VI).

6.2.2 - Para comprovação da condição de **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (se for o caso), Certidão expedida pela Junta Comercial, na forma do artigo 8º da IN nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC) ou, em se tratando de Sociedade Simples, deverá apresentar documento expedido pelo Registro Civil de Pessoas Jurídicas, **sob pena de ser desconsiderada a condição de ME ou EPP.**

6.3 Se a proponente interessada for a matriz todos os documentos, deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.4 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão Permanente de Licitação, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.5 Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados no original, publicados na imprensa oficial, ou por qualquer processo de fotocópia autenticada.

6.5.1 Os documentos que forem apresentados no original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

6.6 Os documentos de Habilitação (Certidões Negativas - Regularidade Fiscal) que não constarem, expressamente, as datas de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias, contadas de suas datas de emissão.

6.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas; ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, ou por publicações em órgãos da Imprensa Oficial. A autenticidade dos documentos pela Comissão Permanente de Licitação poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no envelope N° 01 DOCUMENTAÇÃO e o proponente apresente o original até o momento da análise de seus documentos. Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pela Comissão de Licitação.

6.8 Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da proponente, **salvo se os mesmos estiverem de posse do Representante Credenciado e entregues na sessão pública.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.1.2) alíneas "a" ao "f", a Comissão de Licitação concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7 - DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 – Deverá ser elaborada Carta Apresentação da Proposta em papel timbrado da proponente, onde deverá constar o valor unitário e o valor total para o período de 12 (doze) meses, com prazo de validade da proposta.

7.2 – A proponente deverá elaborar Planilha de Composição de Custos, com as despesas e custos, sejam os referentes à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, utilização e manutenção de veículos e equipamentos necessários para a execução dos serviços, impostos, taxas e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com o objetivo da licitação, bem como o lucro da proponente.

7.2.1 - A proponente fica ciente de que a soma da composição dos custos será igual ao valor de sua proposta, não devendo ultrapassar os valores unitários descritos no Anexo II – ORÇAMENTO BÁSICO, sob pena de sua desclassificação.

7.2.2 - Deverá constar o preço mensal unitário para cada um dos serviços executados, o preço total de cada um dos serviços executados, considerando os quantitativos previstos mensalmente, bem como para o período de 12 (doze) meses; assinada pelo representante legal da empresa.

7.2.2.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros e entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último.

7.3 - Os valores propostos deverão ser pela moeda corrente nacional, sendo expresso em algarismo e por extenso;

7.4 - Para elaboração da proposta, considerar o quantitativo de resíduos atual, estimado em:

7.4.1 - 180 (cento e oitenta) toneladas / mês, para o serviço de coleta e transporte até o local de descarga dos resíduos sólidos compactáveis de origem domiciliar, pública e comercial, gerados no Município de Itaiópolis.

7.5 - O valor não poderá ser superior ao estipulado no subitem 2.2, sob pena de desclassificação da proponente.

7.6 – A proposta deverá ter prazo de validade de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes.

8 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 E DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1 - Após o encerramento do prazo para recebimento das propostas, a CPL realizará reunião pública para a abertura dos **Envelopes nº 1 - Documentos de Habilitação**, procedendo desde logo a identificação das empresas proponentes e das pessoas credenciadas com poderes específicos para representá-la, podendo ser por procuração pública ou particular, ou carta de credenciamento **com firma reconhecida**.

8.1.1 - Abertos os Envelopes nº 1, a documentação será conferida e rubricada pelos membros da CPL e disponibilizadas aos representantes das empresas presentes, que terão acesso aos documentos de forma individualizada, obedecida a ordem de precedência na entrega das Propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

8.1.2 - Os Envelopes nº 2 serão rubricados pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes, se estes o quiserem.

8.1.3 - Da reunião será lavrada ata circunstanciada, que registrará inclusive eventuais manifestações de interessados, que o requererem, relativas à documentação examinada, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

8.1.4 - Caso seja impossível a análise e julgamento quanto a habilitação na sessão de abertura, a CPL poderá fazer em sessão reservada e o resultado será divulgado em data previamente designada da qual será lavrada ata circunstanciada.

8.2 - A “habilitação” das proponentes será apreciada e julgada pela CPL em reunião privada, da qual participarão seus membros e, conforme o caso, sua assessoria. A ata da reunião, que nominará as empresas proponentes qualificadas e as desqualificadas - com a citação do motivo pelos quais se deu a inhabilitação, será assinada pelos membros da Comissão, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado deste julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

8.3 - A desqualificação de proponente, ultimados os possíveis procedimentos recursais, importa em preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes da licitação, sendo-lhe então devolvido o Envelope nº 2 fechado.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1 - Desistindo expressamente os interessados de impetrar recurso acerca do julgamento da “Habilitação” ou encerrada a pertinente fase recursal, a Comissão Permanente de Licitação, em dia, hora e local previamente notificado às proponentes, realizará reunião pública para abertura dos **Envelopes nº 2 - Proposta de Preços**, onde serão apreciadas e julgadas pela CPL, de acordo com os critérios definidos no Edital; caso não seja possível o julgamento na mesma sessão será então efetuada em sessão privada da CPL e o resultado será divulgado em data a ser previamente designada.

9.2 - Será adotada como critério de julgamento da presente licitação, o **Menor Preço Global do Lote**, considerando a totalidade dos serviços previstos no objeto desta licitação e destacados no quadro da carta proposta que será apresentada, conforme modelo do Anexo III.

9.3 - A ata da reunião de julgamento, que conterà inclusive a classificação das Propostas de Preços, será subscrita pelos membros da CPL, em reunião pública previamente convocada. A intimação do resultado do julgamento aos interessados será processada nos termos do Art. 109, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.4 - Das reuniões públicas convocadas, relativas à fase de julgamento das Propostas de Preços, serão lavradas atas circunstanciadas, que registrarão inclusive possíveis manifestações pertinentes de interessados, que o requererem, sendo, ao final, assinada pelos membros da CPL e pelos representantes das proponentes.

9.5 - A classificação das propostas dar-se-á pela ordem crescente dos preços propostos, segundo o seu Objeto, prevalecendo, no caso de empate, o resultado obtido através de sorteio entre as proponentes empatadas.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

Após a escolha da proposta vencedora da licitação e encerrada a fase de procedimentos recursais, a Comissão Permanente de Licitação submeterá à apreciação da autoridade superior para homologação.

11 - PRAZO E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 - Será firmado Contrato com a proponente vencedora, que será notificada pelo contratante a assinar o mesmo, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e terá suas Cláusulas e condições reguladas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelas condições estabelecidas neste.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

11.2 - Farão parte integrante do Contrato, todos os elementos apresentados pela proponente vencedora que tenham servido de base para o julgamento deste Edital, bem como, as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, independente de transcrição.

11.3 - O contrato a ser assinado com a Empresa proponente vencedora terá sua vigência adstrita ao prazo para execução dos serviços, definido por este Edital.

12 - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato compreenderá o período de 02/04/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

13 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será mensal, efetuado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e acompanhada dos comprovantes de pesagem dos serviços prestados, no Departamento de Compras da Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Minuta de Contrato.

13.1.1 - Junto com os documentos de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, em documento original ou fotocópia autenticada, os documentos abaixo:

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal;
- Comprovante de recolhimento do FGTS

13.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

13.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da prestação dos serviços licitados correrão por conta da dotação orçamentária: 92 - 1 - 7003.18.542.32.2.48.3.3.90.00.00 100

15 - REAJUSTE DE PREÇOS

Durante os primeiros 12(doze) meses, contados da data de abertura desta licitação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Após esse período os preços deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

16 - RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 - Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, cabem neste Processo Licitatório:

16.1.1 - Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação e inabilitação da proponente
- b) julgamento das propostas
- c) anulação ou revogação da licitação
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento
- e) rescisão de contrato
- f) aplicação de penas de advertência, suspensão temporária e multa.

16.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou contrato, de que não caiba recurso hierárquico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

16.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão da autoridade superior, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato, na hipótese de declaração de inidoneidade.

16.1.4 - O recurso previsto no item 16.1.1, letra "a" e "b" terá efeito suspensivo, e os demais recursos terão efeito devolutivo.

16.1.5 - O recurso será dirigido a autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

16.1.6 - Os recursos previstos neste Edital deverão observar os seguintes requisitos:

- a) ser datilografado ou digitado e devidamente fundamentado;
 - b) ser assinado por representante legal da recorrente e/ou procurador devidamente habilitado.
- 16.1.7 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

17 – FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 – Todos os serviços, objeto desta licitação, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

17.2 – A comunicação entre a fiscalização e a contratada será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

17.3 – A fiscalização da prefeitura não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

17.4 – A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da PROPONENTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços.
 - b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

18.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e
- b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Itaiópolis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

19 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

19.1 - A Contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e a empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

19.2 - Responsabilizar-se-á ainda a contratada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

19.3 – A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

19.3.1 - despesas e providências necessárias à manutenção de licenças junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputado à contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

19.3.2 - a manutenção na prestação de serviço, de seguro de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem nos locais de exclusivo acesso da Contratada;

19.3.3 - quaisquer acidentes no trabalho de execução da prestação de serviço contratados, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

19.3.4 - a contratada executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, ao Projeto Básico, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, Normas Técnicas, Resoluções, Portarias, legislação pertinente ao assunto, normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

19.3.5 - obedecerá as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal para ser utilizado na prestação dos serviços.

19.4 - A contratada terá que cumprir com as obrigações dispostas no Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

20 – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada.

c) A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.

d) Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no Projeto Básico, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento dos serviços.

e) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

f) Efetuar retenção dos impostos devidos

21 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

22 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 - Reserva-se a Prefeitura Municipal de Itaiópolis ao direito de, a qualquer tempo, adiar ou suspender a presente licitação, ou revogá-la neste caso, por motivo de interesse público e na forma da Lei - sem que, em decorrência disto, tenham as proponentes direito a indenização ou a outras formas de compensação.

22.2 – A Comissão Permanente de Licitação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta de preços, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.3 – O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às decisões da Comissão.

22.4 – Não serão aceitas nem recebidas, em hipótese alguma, documentações e propostas após a data e hora aprazadas para esta licitação, ainda que tenham sido despachadas, endereçadas e/ou enviadas por qualquer meio, anteriormente a data de vencimento.

22.5 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

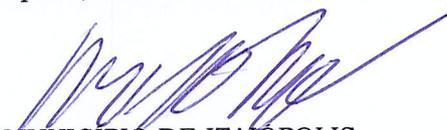
22.6 - Cópia do Edital, do Projeto Básico, informações e/ou quaisquer esclarecimentos acerca da licitação serão conseguidos junto ao Departamento de Compras e Licitações, durante o horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas e das 13h30 às 17 horas, de segunda a sexta-feira, no endereço da Prefeitura pelo interessado pessoalmente.

22.7 - O foro para dirimir questões judiciais pertinentes a esta licitação é o da Comarca de Itaiópolis/SC.

22.8 – Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Projeto Básico
- b) Anexo II – Orçamento Básico
- c) Anexo III – Modelo de Proposta de Preços
- d) Anexo IV – Modelo de Credenciamento
- e) Anexo V – Declaração de conhecimento dos locais para prestação dos serviços
- f) Anexo VI – Declaração de Regularidade
- g) Anexo VII – Modelo Termo de Renúncia
- h) Anexo VIII – Minuta de Contrato

Itaiópolis, 14 de fevereiro de 2018


MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

PROJETO BÁSICO

COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Os serviços definidos neste Projeto Básico como objeto de licitação, compreendem a coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos, urbanos e rurais, desde o município até o aterro sanitário devidamente licenciado, os quais deverão ser realizados de forma a alcançar a satisfação da municipalidade, devendo ser praticada de forma a ter a Contratada como parceira na realização dos serviços, visando sempre o aumento e a qualidade dos serviços públicos prestados.

O avanço tecnológico e de proteção ambiental aplicado ao setor, deverão ser acompanhados pela empresa Contratada, na prestação do serviço.

1 - DO OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E COMPROVADAMENTE ESTABELECIDADA, DO RAMO DE ENGENHARIA SANITÁRIA, PARA REALIZAR A GESTÃO DOS RESÍDUOS PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE:

1.1.1 COLETA MANUAL E MECANIZADA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS COMPACTÁVEIS NA ÁREA URBANA E RURAL, CONFORME ROTEIRO FORNECIDO.

2 - DEFINIÇÕES:

Para efeito deste edital entende-se como:

2.1 COLETA: Prestação de serviços de recolhimento dos resíduos especificados, cumprindo um roteiro pré-estabelecido através de guarnição composta de motorista e garis e de veículos equipados com caçambas coletoras de resíduos;

2.2 TRANSPORTE: Prestação de serviços de transportar os resíduos recolhidos no roteiro, conduzindo-os através de veículos coletores até a destinação final;

2.3 ROTEIRO: Percurso ou itinerário de coleta pré-estabelecidos pela Administração a serem percorrido pelos veículos de coleta de acordo com uma frequência definida;

2.4 RESÍDUOS COMPACTÁVEIS: Os resíduos úmidos, orgânicos, embalagens e lixo comum produzidos por geradores domiciliares, pequenos comércio e pelos órgãos públicos, estimados nesta data em 180 toneladas/mês;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

2.5 ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO: Empreendimento licenciado por órgão ambiental para a finalidade de tratar e destinar resíduos orgânicos classificação II A, ficando os resíduos confinados sem possibilidade de contaminação ao meio ambiente;

2.6 GUARNIÇÃO: Equipe da contratada composta por garis e motorista;

2.7 MUNICÍPIO: Unidade autônoma, denominada de ITAIÓPOLIS, com população de 20.301 habitantes, conforme dados do IBGE (ano 2010), atualmente estimada em 22.500 habitantes;

3 – PLANEJAMENTO E METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1- Para elaboração e apresentação da proposta, a Proponente deverá seguir as determinações e especificações técnicas deste Projeto Básico, para os serviços de:

3.1.1 COLETA REGULAR, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

3.1.1.1- A coleta regular domiciliar deverá atender o município que será subdividido conforme tabela abaixo:

POPULAÇÃO: 20.301 (IBGE 2010) – ESTIMADA ATUAL EM 22.500		
ÁREA DA UNIDADE TERRITORIAL (Km²) *: 1.295,321 (IBGE 2010)		
FREQUENCIA DE COLETA:		
Dias	Locais	Início
Segunda-feira	Centro, Loteamento Priscila, Bairro José Dresseno, Vila das Bromélias	6:30
Terça-feira	Vila Nova, Bairro Lucena, Bairro Bom Jesus, Loteamento Hamilton, Km 27, Km 36	6:30
Quarta-feira	Centro, Bairro Alto Paraguaçu	6:30
Quinta-feira	Bairro Vila Nova, Bairro Lucena, Bairro Bom Jesus, Loteamento Hamilton, Km 27, Km 36	6:30
Sexta-feira	Centro, Loteamento Priscila, Bairro José Dresseno, Vila das Bromélias	6:30

INTERIOR

Etapas	Localidades	Observações
---------------	--------------------	--------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Ciclo 1	Moema, Itaió, Iracema e São Pedro Rio da Estiva	Segunda 4º feira do mês Primeira e terceira 4ª do mês
Ciclo 2	Poço Claro	Última 5º feira do mês
Ciclo 3	São Lourenço	Última 6º feira do mês

**ESTIMATIVA DE QUANTIDADE DE RESÍDUOS PRODUZIDOS POR MÊS PARA O ANO DE 2018:
180(cento e oitenta) Toneladas/Mês.**

3.1.1.2 – A contratada deverá através da coleta regular domiciliar, recolher todos os resíduos a seguir especificados, desde que comportados nas embalagens ou nos recipientes de padrão oficial do município:

- resíduos provenientes das atividades domiciliares, até o limite de 50 (cinquenta) litro/dia/gerador, acondicionados em recipientes de capacidade não superior a 100 (cem) litros.
- resíduos originários de atividades inerentes aos órgãos e edifícios públicos em geral.
- resíduos provenientes de atividades comerciais e prestação de serviços até o limite de 100 (cem) litros/dia, acondicionados em recipientes de capacidade não superiores a 100 (cem) litros.

3.1.1.3 – Quando os resíduos não estiverem acondicionados em embalagens ou recipientes de padrão oficial, ou quando o volume de resíduos exceder 100 (cem) quilos ou 200 (duzentos) litros diários, por ponto de coleta, a CONTRATADA deverá enviar comunicação à fiscalização, para providências cabíveis nos termos e normas da CONTRATANTE.

3.1.1.4 – Além dos resíduos citados no item 3.1.1.2, não serão compreendidos na conceituação de resíduos sólidos domiciliares, para efeito de remoção obrigatória, terra, areia, entulhos de obras públicas ou privadas, e resíduos industriais. Neste caso, os resíduos deverão ser levados ao destino final pelo gerador ou por empresa especializada às expensas do mesmo.

3.1.1.5 – O serviço poderá ser executado, por solicitação e a critério da CONTRATANTE, nos feriados civis e religiosos, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o atendimento ao disposto na legislação trabalhista, ou outros dispositivos legais.

3.1.1.6 – A coleta domiciliar poderá ser realizada apenas uma ou duas vezes por semana, em áreas que venham a possuir características especiais, mediante aprovação expressa e prévia da CONTRATANTE.

3.1.1.7 – À CONTRATANTE, reserva-se o direito de baseado nas informações da fiscalização, indicar nas áreas onde o serviço deverá ser realizado no período noturno.

3.1.1.8 – A coleta deverá ser executada em todas as vias públicas oficiais abertas à circulação ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, desde que acessíveis aos veículos em marcha reduzida. Nos casos em que não haja possibilidade de acesso ao veículo coletor, a coleta poderá ser feita manualmente ou por outro método, em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.1.1.9 - Havendo aumento do volume de resíduos a recolher em consequência do acréscimo da população, do número de estabelecimentos comerciais ou industriais ou por outra ocorrência prevista no Edital e seus anexos, poderá a CONTRATANTE determinar à CONTRATADA que aumente o número de veículos coletores da sua frota, assim como o pessoal, proporcionalmente.

3.1.1.10 - A CONTRATADA deverá, se necessário, mediante determinação expressa da CONTRATANTE, remanejar os circuitos de coleta, devendo permitir o levantamento de informações sobre os setores para que mantenha os serviços sempre adequados.

3.1.1.11 - No caso da CONTRATANTE exigir complemento ao Plano de Trabalho proposto inicialmente, a CONTRATADA deverá apresentá-lo para aprovação no prazo de 20 (vinte) dias contados da data da ordem de serviço, contendo se necessário, métodos a empregar, mapas, setores, frequência, itinerários, programação de execução, dimensionamento e mão-de-obra necessária.

3.1.1.12 - À CONTRATANTE reserva-se o direito de solicitar a qualquer momento, alterações no plano de coleta ao seu critério. O novo plano, depois de aceito, deverá ser implantado no máximo em 60 (sessenta) dias.

3.1.1.13 - É atribuição da CONTRATADA, executar o plano aprovado, dando ciência prévia dos locais, dias e horários em que o serviço será executado a todos os munícipes, através de impressos ou serviços de alto-falante, cuja impressão e divulgação será de sua responsabilidade, devendo as mensagens serem aprovadas pela CONTRATANTE.

3.1.1.14 - Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser precedida de comunicação individual a cada residência ou estabelecimento, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, correndo por conta da CONTRATADA os encargos resultantes desta obrigação.

3.1.1.15 - Cada veículo coletor deverá ser acompanhado de uma equipe composta por 01 (um) motorista e no mínimo 02 (dois) coletores por turno. Deverá ser prevista, no mínimo, 01 (uma) equipe de reserva.

3.1.1.16 - Será proibido aumentar a capacidade de caçamba compactadora ou colocar sobrecarga acima da comportada.

3.1.1.17 - Os coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com preocupação de esvaziá-los completamente, devolvendo-os ao local de origem, com cuidados necessários para não danificá-los e evitar a queda do lixo nas vias públicas.

3.1.1.18 - A empresa deverá fornecer o treinamento necessário as suas equipes, advertindo a todos da proibição de separação de resíduos durante o trabalho de coleta bem como a comercialização de produtos obtidos pelos empregados de forma irregular oriundos da abertura dos sacos de resíduos colocados nas vias e catação de material.

3.1.1.19 - Os resíduos depositados nas vias em recipientes pelos munícipes, que tenham tombado ou caído durante a coleta, deverão ser varridos e recolhidos pelos coletores.

3.1.1.20 - Todos os resíduos coletados deverão ser transportados pela CONTRATADA até o local de disposição final - aterro sanitário - devidamente licenciado pelo órgão ambiental competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

4. TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS

- 4.1 - A CONTRATADA será responsável pela disposição final dos resíduos sólidos oriundos dos serviços da coleta domiciliar, a partir do início dos serviços, de acordo com as normas técnicas aplicáveis e legislação pertinente.
- 4.2 - A disposição final deverá ser realizada pela CONTRATADA em um Aterro Sanitário devidamente licenciado pela Fundação do Meio Ambiente – FATMA, ou outro órgão de controle ambiental. A execução, operação e manutenção do aterro sanitário em questão deverão estar fundamentadas em critérios de engenharia e normas operacionais específicas, permitindo uma confinação segura, em termos de controle da poluição e proteção ao meio ambiente.
- 4.3 - A CONTRATADA deverá apresentar as instalações mínimas para execução deste serviço bem como o funcionamento do mesmo.
- 4.4 - A contratada deverá manter o local de disposição final aberto 24 horas/dia (exceto domingos e feriados).
- 4.5 - A CONTRATADA deverá apresentar a descrição do aterro sanitário utilizado, com tipo de impermeabilização, drenos de chorume, drenos de gás, drenos pluviais e tratamento de efluentes utilizados, bem como os controles ambientais adotados.
- 4.6 - A CONTRATADA deverá apresentar planilha com dimensionamento dos veículos e equipamentos para execução deste serviço.

5 - VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

- 5.1 – A marca, o modelo, a capacidade e outras características dos veículos e equipamentos, ficam a critério da Proponente, respeitando as seguintes condições:
- 5.1.1 – Declaração formal de disponibilidade, sob as penas da Lei, de que os equipamentos atendem o mínimo exigido, com a apresentação de relação nominal, indicando o modelo, marca, ano de fabricação, se próprio ou alugado, na quantidade mínima estipulada nos quantitativos abaixo. Se alugado, juntar o pré-contrato ou contrato de locação, com data máxima de (10) dez dias anterior àquela aprazada para abertura desta. Em caso de equipamento próprio ou alugado, apresentar documentos comprobatórios (Certificado de Registro de Propriedade no DETRAN ou Nota Fiscal ou recibo/ contrato de compra e venda, conforme o caso);
- 5.1.2 – As caçambas compactadoras para a coleta de lixo domiciliar deverão ter carregamento traseiro, serem adequadas ao chassi, fechadas para evitar despejo de resíduos nas vias públicas, providas de sistema de esvaziamento e descarga automática, sem necessidade de mão-de-obra para o seu esvaziamento e serem dotadas de suporte de pá e vassouras.
- 5.1.3 – A CONTRATADA poderá propor, no decorrer da execução dos serviços e vigência do contrato, outros tipos de coletores para adequação e implantação de outros serviços.
- 5.2 – A CONTRATADA deverá fornecer todo e qualquer equipamento necessário para o bom desempenho do serviço, atendendo aos melhores padrões de limpeza.
- 5.3 – Os veículos, máquinas e equipamentos deverão ser mantidos em perfeitas condições de operação, incluindo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

- a) Funcionamento do velocímetro, hodômetro, tacógrafo e equipamento de sinalização (giroflex ou similar);
- b) Sistema de rastreamento ou monitoramento das atividades desenvolvidas, com acesso on-line;
- c) Estado de conservação da pintura;
- d) Limpeza geral.

6 - INSTALAÇÕES

6.1 – A Proponente deverá considerar na elaboração da proposta a necessidade de dispor de garagem ou pátio de estacionamento, escritório para controle e planejamento das atividades e instalações para atendimento de seu pessoal operacional (vestiário com chuveiros, sanitários e armários) compatíveis com o número de empregados e para atendimento dos usuários.

6.2 – A Proponente deverá considerar, na elaboração da Proposta, a necessidade de dispor de um sistema de manutenção e conservação para garantir o perfeito funcionamento de seus veículos, máquinas e equipamentos, visando manter os padrões exigidos pela CONTRATANTE.

7 – PESSOAL

7.1 – A Proponente deverá considerar, na elaboração de sua Proposta, a utilização de toda mão de obra necessária ao bom desempenho dos serviços a serem concedidos.

7.2 – Os motoristas e garis deverão estar durante a execução dos serviços, devidamente uniformizados e equipados com EPI's (equipamentos de proteção individual).

7.3 – As cores e tipo de uniforme serão definidos pela CONTRATADA.

8 - FISCALIZAÇÃO

8.1 – A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá à CONTRATANTE, que exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitarem a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

8.2 – A CONTRATADA deverá cooperar quanto à observância dos dispositivos referentes à higiene pública, informando à CONTRATANTE das infrações, como casos de descargas irregulares de resíduos e falta de recipientes padronizados.

8.3 – As ordens de serviços e toda correspondência referente ao Contrato, exceto as de rotina, deverão ser feitas por ofício. Na hipótese de a CONTRATADA se negar a assinar o recebimento do ofício no componente livro de controle, o mesmo será enviado pelo correio, registrado, considerando-se feita a comunicação para todos os efeitos.

8.4 – A CONTRATADA obriga-se a permitir ao pessoal da fiscalização livre acesso a todas as suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas às máquinas, ao pessoal e ao material, fornecendo, quando for solicitado, todos os dados e elementos referentes aos serviços.

9 - RELAÇÕES ENTRE A CONTRATADA E O USUÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

9.1 – A CONTRATADA, na relação com o Usuário pela prestação dos serviços concedidos, deve promover o pleno atendimento quanto às condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança e cortesia.

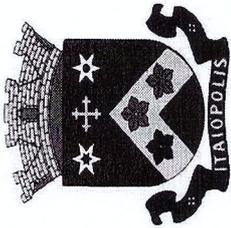
9.2 – Os Usuários devem receber da CONTRATADA as informações necessárias ao uso correto dos serviços concedidos, em especial quanto à:

- a) Forma adequada e segura para: manuseio, coleta, transporte e disposição dos resíduos;
- b) Período, frequência e horário da coleta;
- c) Classificação de resíduos para efeito de destinação final

9.3 – A CONTRATADA deverá dispor, imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, de um telefone exclusivo para atendimento dos Usuários, com pessoal treinado para prestar um bom atendimento e procurar solucionar todas as dúvidas dos Usuários com cortesia e simpatia.

10 - DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

10.1 – A Proponente deverá considerar, ainda, para a elaboração do Plano de Trabalho e Proposta, os dados do Município de Itaiópolis, mediante análise e aprovação do CONTRATANTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÍOPÓLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

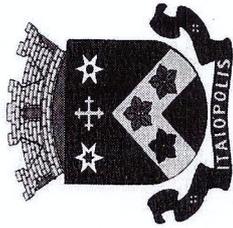
89340-000 - ITAÍOPÓLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Anexo II - Orçamento Básico

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FINAL					
ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL EM ATERRO LICENCIADO.	180 Toneladas Mês	R\$ 161,63	R\$ 29.093,40	R\$ 349.120,80
2	SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	180 Toneladas Mês	R\$ 93,14	R\$ 16.765,20	R\$ 201.182,40
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS				R\$ 45.858,60	R\$ 550.303,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211

Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro

89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

E-mail: licitacao@itaipolis.sc.gov.br - Site: www.itaipolis.sc.gov.br

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2018

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS FINAL

LOTE 01

ITEM	DESCRIPTIVO	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
1	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL EM ATERRO LICENCIADO.	Tonelada	R\$	R\$	R\$
2	EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS, DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Tonelada	R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS					R\$

Declaramos estar cientes das condições exaradas na Concorrência Pública nº 01/2018 as quais ficamos subordinados.

A validade da nossa proposta é de _____ dias.

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E CARGO
Assinatura com carimbo que identifique a Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Este documento deverá ser apresentado fora dos envelopes nº 01 e nº 02

ANEXO IV

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Nome da Empresa
Papel Timbrado

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº e inscrito no CPF/MF sob nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, fazer lances de preço, interpor recurso ou dele desistir e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., dede 2018.

(assinatura do representante legal da Proponente) **com firma reconhecida**

Observação: Esta Declaração deverá vir acompanhada de cópia do Contrato Social ou Estatuto (original ou fotocópia autenticada).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Declaramos para fins de participação da **CONCORRÊNCIA N° 01/2018**, com finalidade de: contratação de empresa especializada do ramo, para execução dos serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e rurais compactáveis do Município de Itaiópolis/SC que vistoriamos os locais onde se efetuarão as coletas de lixo, no intuito de verificar as condições para realização dos serviços, temos conhecimento de todas as informações das condições do local para cumprimento das obrigações, conhecemos todos os ambientes onde deverá ser prestado os serviços e que respondemos pela autenticidade e veracidade da declaração.

_____, _____ de _____ de 2018.

Engenheiro da Proponente

Responsável da proponente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

Esta Declaração deverá integrar o envelope nº 02 documentos de Habilitação

ANEXO VI

Modelo Declaração de Regularidade

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos; e
- f) Tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

LOCAL E DATA

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS:

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa proponente possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VII

TERMO DE RENÚNCIA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS – SC

TERMO DE RENÚNCIA RELATIVO AO JULGAMENTO DA FASE DE HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da Licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2018, através de seu representante legal declara na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8666/93, de 21-06-1993, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando, em conseqüência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitadas.

Itaiópolis, de de 2018.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº...../2018

PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS COMPACTÁVEIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS E A EMPRESA ABAIXO QUALIFICADA, DE CONFORMIDADE COM O CAPÍTULO III DA LEI FEDERAL Nº 8666/93 DE 21-06-1993.

O Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob nº 83.102.517/0001-19, com sede à Avenida Getúlio Vargas, 308, na cidade de Itaiópolis, denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor REGINALDO JOSÉ FERNANDES LUIZ, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 181.843.599-34, residente à Avenida Getúlio Vargas, nº 75, Centro, Itaiópolis – SC e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº, com sede na cidade de, Estado de (o), à (Rua, Avenida), nº, neste ato representada pelo, Senhor (a), portador (a) do CPF nº, doravante denominada CONTRATADA, celebram entre si o presente instrumento de CONTRATO, mediante as Cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a execução de serviços:

§ 1º - Coleta, Transporte e Destinação Final dos resíduos sólidos compactáveis de origem domiciliar, pública e comercial, gerados no perímetro urbano e rural do Município de Itaiópolis, numa estimativa de 180 (Cento e Oitenta) toneladas/mês.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores para:

2.1.1 - EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESCARGA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS DA ÁREA URBANA E RURAL EM ATERRO LICENCIADO, a R\$ _____ (.....) por tonelada.

2.1.2 - EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS, PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS E LEGISLAÇÃO VIGENTE, a R\$ _____ (.....) por tonelada.

2.2 - Perfazendo um total de R\$ (.....) por ano.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será mensal, efetuado até o dia 20 do mês subsequente aos serviços prestados, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente e acompanhada dos comprovantes de pesagem dos serviços prestados, no Departamento de Compras desta Prefeitura, observado as demais exigências estabelecidas no Edital e Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

3.1.1 - Junto com os documentos de cobrança a CONTRATADA deverá apresentar, mensalmente, os documentos abaixo:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional por meio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais**, conforme alterações da Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014 (tributos federais, contribuições previdenciárias e dívida ativa da União).
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

3.2 - Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à proponente para as devidas correções.

3.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros e outras de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

O prazo de execução do Contrato compreenderá o período de 02/04/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante emissão de termo aditivo, se presentes razões de interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrão por conta da dotação orçamentária: 92 - 1 - 7003.18.542.32.2.48.3.3.90.00.00 100

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE DE PREÇOS

6.1 – Durante os primeiros 12(doze) meses, contados da data de abertura desta licitação, os preços serão fixos e irrevogáveis. Após esse período os preços deverão ser reajustados a cada 12 (doze) meses de acordo com a variação do IGP-M, ou qualquer outro índice que vier a substituí-lo.

6.2 – Se o valor do índice não estiver disponível na data do cálculo do reajuste, se utilizará o índice disponível e o cálculo do reajuste será corrigido no certificado de pagamento seguinte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da PROPONENTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério do CONTRATANTE, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços.

b.4) Os valores das multas referidos nesta cláusula serão descontados “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o CONTRATANTE promova sua reabilitação.

7.2- As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão, e

b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Itaipópolis.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A Contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados a terceiros, a integrantes da Administração, e à empregados e/ou prepostos seus, bem como, por todos e quaisquer danos pelos mesmos sofridos em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despendar em sendo isolada ou solidariamente responsabilizado, incluindo honorários periciais e advocatícios e custas processuais.

8.2 - Responsabilizar-se-á ainda a contratada, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos serviços, assim como pelo estrito respeito às normas de saúde, higiene e segurança aplicáveis ao caso, de tal sorte a nada ser carreado ao Município, ao qual, por cautela, em qualquer caso, é assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

8.3 - A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

1.) despesas e providências necessárias à manutenção de licenças junto aos órgãos e repartições competentes, pagamento do seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato imputado à contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

2.) a manutenção na prestação de serviço, de seguro de acidentes do trabalho de todos os empregados em serviço, bem como visitantes e fornecedores que adentrarem nos locais de exclusivo acesso da Contratada;

3.) quaisquer acidentes no trabalho de execução da prestação de serviço contratados, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, mesmo que ocorridos na via pública.

4.) A contratada executará os serviços atendendo, taxativa e rigorosamente, ao Projeto Básico, observando em toda a respectiva extensão, as disposições legais aplicáveis à espécie, Normas Técnicas, Resoluções, Portarias, legislação pertinente ao assunto, normas da ABNT, e as diretrizes e preceitos emergentes do CREA.

5) obedecerá as normas de segurança e higiene no trabalho, bem como o fornecimento de todo o equipamento de proteção individual – EPI, necessário ao pessoal para ser utilizado na prestação dos serviços;

8.4 - A contratada terá que cumprir com as obrigações dispostas no Projeto Básico – Anexo I, deste Edital.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da publicação deste Edital.

b) Fiscalizar os serviços executados pela Contratada.

c) A fiscalização do Contratante transmitirá por escrito as instruções, ordem e reclamações à Contratada, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer do serviço.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E-mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

d) Fornecer qualquer explicação necessária, advinda da falta de compreensão de qualquer elemento constante no Projeto Básico, bem como, qualquer orientação necessária para o bom andamento dos serviços.

e) Efetuar os pagamentos nos prazos estipulados neste Edital.

f) Efetuar retenção prevista na legislação Federal, Estadual e Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Todos os serviços, objeto do presente contrato, serão fiscalizados pela Prefeitura Municipal de Itaiópolis.

§ 1º - A comunicação entre a fiscalização e a CONTRATADA será sempre por escrito. Quando, por necessidade ou conveniência de serviço, houver entendimentos verbais, estes serão confirmados por escrito, dentro de 5 (cinco) dias.

§ 2º - A PREFEITURA poderá exigir que a CONTRATADA, no curso do período de vigência do presente contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, se esta causar dano, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos, observadas as disposições deste Edital.

§ 3º - A fiscalização da PREFEITURA não diminui nem exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade e correta execução dos serviços.

§ 4º - A fiscalização poderá a qualquer hora, examinar a documentação da contratada relativa ao pessoal empregado para execução dos serviços podendo exigir a apresentação dos comprovantes de atendimento às obrigações trabalhistas e previdenciárias correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinado por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VINCULAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato está vinculado a Concorrência Pública nº 01/2018, obrigando-se a CONTRATADA em manter durante a vigência do mesmo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações e pelas normas do direito administrativo, onde não colidir com o Código Civil e a legislação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo, as partes elegem o Foro da Comarca de Itaiópolis/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÓPOLIS

CNPJ 83.102.517/0001-19 Fone/Fax 47 3652-2211
Avenida Dr. Getúlio Vargas, 308 - Centro
89340-000 - ITAIÓPOLIS - SC
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
E- mail: licitacao@itaiopolis.sc.gov.br – Site: www.itaiopolis.sc.gov.br

E, por estarem certas e ajustadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, que de todos os atos tem conhecimento.

Itaiópolis - SC, de de 2018

MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS
REGINAL JOSÉ FERNANDES LUIZ
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA VENCEDORA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF N°

NOME:
CPF N°